



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM UMUARAMA/PR
Rua José Teixeira D'ávila, n.º 3758 - Zona I - CEP 87.501-04 - Umuarama – PR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**OFÍCIO - Nº 3535193/2020 - DPU UMUARAMA/SGAB UMUARAMA EM
CONJUNTO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**

Umuarama, 20 de março de 2020.

Ao Exmo. Senhor

Celso Luiz Pozzobom

Prefeito de Umuarama/PR

Prefeitura Municipal de Umuarama

Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR, 87501-130

**Assunto: Proteção Urgente à População em Situação de Rua durante a
Pandemia de COVID-19**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, por meio do Defensor Público Federal que esta subscreve, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio dos Defensores Públicos Estaduais subscritores, com fundamento no art. 5º, inciso VI, alíneas “b” e “f”, XII e do art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº 988/2006, assim como no art. 4º, incisos I e II, bem como no art. 44, inciso X, da Lei Complementar nº 80/1994, a fim de conferir maior efetividade aos direitos fundamentais do público alvo da Defensoria Pública, em especial à População em Situação de Rua, aduz o que se segue.

Como se sabe, vivemos atualmente em um contexto de crise global, causado pela pandemia do COVID-19 (Coronavírus), o qual,

infelizmente, tende a se agravar. No Brasil, a expectativa do Ministério da Saúde é a de que o número de infectados cresça até julho, pelo menos [1]. Até a presente data, em nosso país, foram confirmados cerca de 350 casos e três mortes, dentre 8.819 casos suspeitos [2]. A cidade de Umuarama/PR, segundo dados não oficiais, conta atualmente com cinco casos suspeitos da doença, com pacientes em isolamento.

Na linha das melhores práticas internacionais, diversas medidas estão sendo tomadas para conter a doença a nível nacional, estadual e municipal, semelhantes às adotadas em países como Itália e Espanha. Por meio do Ministério da Saúde, o governo brasileiro tem se articulado com as Secretarias de Saúde dos Estados e reforçado a ostensiva publicidade sobre medidas básicas de higienização, com recomendação para que sejam evitadas aglomerações de pessoas, além de incentivo ao isolamento da população.

Ocorre que a peculiar situação das pessoas que se encontram em situação de rua demanda cuidados especiais, sobretudo se considerarmos o altíssimo poder de transmissibilidade da doença, bem como o fato de que, não raramente, tais indivíduos são portadores de doenças pré-existentes que os qualifica justamente como grupo de risco, estando cronicamente com a saúde debilitada, devido à má nutrição e péssimas condições de higiene a que estão submetidos.

Foi por essa razão que, em 17 de março de 2020, o Grupo de Trabalho em Prol das Pessoas em Situação de Rua da Defensoria Pública da União expediu a RECOMENDAÇÃO Nº 1 - DPGU/SCAI DPGU/GTR DPGU, com o intuito de que Estados e Municípios em todo país adotem as seguintes medidas:

1. Garantam o funcionamento dos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua;
2. Disponibilizem, nos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, álcool gel, máscaras faciais de proteção descartáveis e material informativo sobre a Covid-19;
3. Prestem informações à Defensoria Pública da União nas capitais dos estados acerca das providências até então tomadas e informação sobre as políticas públicas destinadas à prevenção da Covid-19, nos equipamentos de acolhimento das pessoas em situação de rua;
4. Destinem espaço específico, nos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, para as pessoas que se enquadram em grupo de risco da Covid-19 (pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossuprimidas, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções); e, por fim, principalmente;

5. Disponibilizem o uso dos espaços públicos educacionais e esportivos, que estejam com a utilização suspensa, e que contenham equipamentos de higiene (vestiários/banheiros) para acomodar, evitando-se aglomerações, e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua;

6. A pretexto de realizar a prevenção da Covid-19, não seja realizada uma política indiscriminada de internação compulsória de pessoas em situação de rua.

À luz do panorama delineado pelos termos da Recomendação nº 1 acima referida e com o propósito de colaborar para a efetivação de medidas de proteção à população em situação de rua, as Defensorias Públicas da União e do Estado do Paraná subscrevem o presente ofício, **a fim de recomendar a adoção das seguintes medidas concretas, por parte desta Prefeitura, voltadas à preservação da saúde e do bem-estar da população em situação de rua:**

a. Elaborar um **Plano de Contigência Emergencial Intersetorial**, prevendo um conjunto de medidas de proteção das pessoas em situação de rua, diante da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 – encaminhando-o até as 18h:00 do dia 23/03/2020 ao endereço eletrônico da Defensoria Pública da União, ao final consignado;

b. Pagamento de aluguel social para toda a população em situação de rua enquanto perdurar a pandemia de Covid-19;

c. Destinação dos espaços públicos educacionais e esportivos que estejam com a utilização suspensa e que contenham equipamentos sanitários aptos à higiene pessoal, para acomodar e para permitir a higiene básica das pessoas em situação de rua, evitando-se aglomerações;

d. Destinação de espaço específico, nos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua, para quem se enquadra em grupo de risco da Covid-19 (pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossuprimidas, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções);

e. Fornecimento de **alimentação (três refeições diárias), água potável e insumos básicos de higiene** e vestuário às pessoas em situação de rua;

f. Fornecimento **de álcool em gel, máscaras faciais de proteção descartáveis** e material informativo sobre a Covid-19 em linguagem clara, objetiva e acessível, de maneira a comunicar efetivamente todos os equipamentos, telefones e outros meios de contato, a fim de assegurar o pleno exercício do direito à informação e à saúde da população em situação de rua;

g. Garantia de funcionamento dos equipamentos e serviços que atendam à população em situação de rua;

h. Criação de um centro de apoio 24 horas, com consultório

médico, para acompanhamento dos idosos e demais hipervulneráveis que se encontram em situação de rua e não estão acobertados por qualquer tipo de abrigo.

Enfatizamos que nenhuma das medidas sugeridas e providência alguma deve resultar em:

- a. Internação compulsória indiscriminada de pessoas em situação de rua;
- b. Privação de propriedade das pessoas em situação de rua;
- c. Aglomeração de pessoas em situação de rua fora além do que for admitido pelas autoridades de saúde para a população em geral.

Por fim, solicitamos que nos sejam informadas as medidas que foram adotadas pelo Município de Umuarama, como forma de proteção da população em situação de rua em face da pandemia do Covid-19, bem como se há um plano de trabalho específico voltado a esse grupo vulnerável.

Para facilitar o contato interinstitucional, facultamos o envio da resposta para o e-mail gabinete3.umar@dpu.def.br.

Colocando-nos à disposição, manifestamos votos de estima e consideração.

Rodrigo Alves Zanetti
Defensor Público Federal
3º Ofício Geral de Umuarama/PR

Patrícia Cristina Américo de Oliveira
Defensora Pública Federal
2º Ofício Geral de Umuarama/PR

CAUE BOUZON MACHADO FREIRE
RIBEIRO:05889705733



Assinado de forma digital por CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO:05889705733
Dados: 2020.03.18 17:41:04 -03'00'

Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro
Defensor Público do Estado do Paraná

ANA LUISA IMOLENI MIOLA:3837795780
9



Assinado de forma digital por ANA LUISA IMOLENI MIOLA:38377957809
Dados: 2020.03.18 17:16:46 -03'00'

Ana Luisa Imoleni Miola
Defensora Pública do Estado do Paraná

[1] <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/18/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-18-de-marco.shtml>

[2] <https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-03-18/mandetta-preve-20->

[semanas-extremamente-duras-com-coronavirus-governo-propoe-estado-de-calamidade.html](#)